GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 200 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRANDE SERTAO RUM NORTE DE E RGIA FOTOVOLTAICA LTDA
CNPJ/CPF : 42.600.496/0001-84
Empreendimento : UFV GS Rumo Norte 1; UFV GS Rumo Norte 2; UFV GS Rumo orte 3 ; UFV S Rumo rte 4 UFV GS Rumo Norte 5 e UFV GS Rumo Norte 6
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula Área Rural número m S/N Faz. iacho ndo Bairro Área Rural de Montes Claros CEP 39409-899 Montes Claros - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das at uades:
Montes Claros (LAT) -16.8582, (LONG) -44.0853
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 1
Processo Administrativo Licenciamento : 200/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Pote cia nominal do inversor	250	MW

Validade de 10 ano(s), com vencim nto em 06/02/2 34.

Certificado emitido eletronica ente, nos termo do ar 20, da Lei estadual nº 21.9 , de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4 do Decreto Estadua nº 47. 11/201 e do art. 8º, §4 , I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informaçõ s prestadas pelo empreen edor.

Montes Claros, 06/ /2024.

Documento a nado eletronicam nte p r MON A VELOSO DE O IVEIRA, Chefe da Unidade, em 06/02/2024 17:46 conforme horário oficial de B sília, com fundamento no a 8 1º, do Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta lic nça não d pensa nem su stitui a obtenção, pe requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, e igidos p la legislação Fe eral, Estadual ou Municipal.

Conforme manif staçã expressa o processo de li enciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empree edor quanto a sua obrigação l gal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Polu doras ou Utilizadoras d Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/201 sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

CANCELADO